



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS SEM DEMO Nº 18/2024 - PRES/DG/STIC/NATCTIC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de Solução de comunicação privada de dados para prover comunicação entre as unidades da Justiça Eleitoral no estado de Rondônia, por 60 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Definição dos itens que compõem a solução:

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Qtd	Mês	Valor unitário	Valor total (60 meses)
1 BBSec	1	Instalação link de comunicação concentrador	2236-5	unidade	3	N/A		Quantidade x Valor Unitário
	2	Link de comunicação concentrador		mensalidade	1	60		Quantidade x Mês x Valor Unitário
	3	Instalação link de comunicação remoto		unidade	49	N/A		Quantidade x Valor Unitário
	4	Link de comunicação remoto		mensalidade	19	60		Quantidade x Mês x Valor Unitário
2 MAN	5	Enlace de fibra óptica apagada		mensalidade	3	60		Quantidade x Mês x Valor Unitário

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.5 Os serviços pretendidos se enquadram como serviços contínuos previstos pelo art. 6º XV da Lei 14.133/2021, uma vez que são essenciais à manutenção das atividades judiciais e administrativas permanentes. A vigência plurianual é vantajosa, pois permite a diluição dos investimentos iniciais ao longo do contrato.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **anexo deste Termo de Referência.**

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual no item COSEI-001 - Descrição: Links de comunicação com os cartórios eleitorais - Backbone Secundário.

2.3 CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, Lei 14.133/2021) para a contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se respaldada na escolha definida no item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência, e detalhada a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

3.1.1 Grupo 1 - BBSec (Backbone Secundário): Solução de comunicação de dados para interligação das unidades que constam na tabela do item 5.2 deste TR à sede do TRE-RO

- a. A Rede de comunicação deverá operar em modo estrela, onde todo o tráfego das unidades remotas deverá ser encaminhado ao Data Center do TRE-RO, não sendo admitido o funcionamento em malha (mesh);
- b. Toda a infraestrutura deverá ser composta por enlaces, preferencialmente, ópticos ou por radioenlaces de frequência licenciadas (entre 6,5 e 15Ghz);
 - i. Não serão admitidos enlaces via satélite;
- c. **Não será admitida a subcontratação total ou parcial de qualquer componente da infraestrutura;**
- d. Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços é de absoluta e exclusiva responsabilidade da contratada, devendo a mesma dimensionar e fornecer todos os equipamentos e recursos necessários ao funcionamento dos enlaces (roteadores, modems, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros);
- e. A contratada deverá instalar, configurar, monitorar, operar e gerenciar os equipamentos e demais recursos por ela disponibilizados para o provimento dos serviços especificados neste instrumento;
- f. Os links devem prover apenas comunicação de dados privativos, SEM possibilidade de conexão com a Internet;
- g. O endereçamento IP da interface LAN dos roteadores nas unidades do TRE-RO será estabelecido pelo Tribunal, devendo obrigatoriamente ser obedecido pela contratada;
- h. Toda a infraestrutura será de uso exclusivo da contratante, não sendo admitido qualquer tipo de compartilhamento de radioenlaces, enquanto que os enlaces ópticos deverão ser fornecidos no formato “Clear Channel”, ou seja:
 - i. Fibras Ópticas "apagadas" dedicadas;
 - ii. Comprimento de onda em sistemas DWDM (lambda) ou;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- iii. Canais determinísticos SDH (STM-n);

3.1.1.1 Link de comunicação concentrador

- a. Link de comunicação de dados concentrador na sede da contratada com capacidade simétrica (*Full-duplex*) de download e upload de no mínimo a soma dos links remotos;
- b. O link concentrador deverá interligar o roteador instalado no Data Center da contratante ao POP (*Point of Presence*) da contratada obrigatoriamente por fibra óptica;
- c. O link concentrador deverá ser entregue em 02 roteadores redundantes, configurados para alta disponibilidade ativa-ativa ou ativa-standby com transição automática entre eles (VRRP ou similar);
 - i. O roteador redundante será instalado no Data Center secundário da contratante, que possui interligação em camada 2 com o Data Center primário;
- d. Cada roteadores necessários para ativação da infraestrutura devem ser fornecidos pela contratada e:
 - i. Devem ser montados em rack 19", com, preferencialmente 1U ou no máximo 2U cada;
 - ii. Devem possibilitar o monitoramento remoto de pelo menos, uso de CPU, memória e tráfego nas interfaces, por meio de comunidade SNMP definida pela contratante durante a implantação;
 - iii. Devem ter suporte a acesso remoto por SSH;
 - iv. Devem ter suporte aos protocolos de roteamento dinâmico: OSPF e BGP;
 - v. Devem possibilitar encaminhamento de logs para servidor de logs da CONTRATANTE;
 - vi. Deve ser dimensionado para que tenha capacidade de encaminhamento de pacotes IP, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de CPU e memória a 80% do total disponível, mesmo quando utilizando a capacidade total da banda;
 - a. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU e/ou memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a contratante;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

vii. Deve possuir ao menos:

- a. 1 (uma) interface LAN SFP+ 10 GigabitEthernet, preferencialmente 2 (duas) 10G, ou mais de 2 (duas) interface LAN SFP GigabitEthernet para interconexão com o ambiente de rede do local de instalação;
- b. Número e capacidade de interfaces WAN suficiente para conexão com o enlace WAN fornecido;

viii. Todos os equipamentos fornecidos pela contratada devem possuir capacidade de alimentação por corrente alternada bivolt automática, ou seja, em tensão na faixa de 100 a 240V e consumo inferior à 150W;

3.1.1.2 O Backbone

- a. Deve ser devidamente dimensionado para permitir o tráfego simultâneo, do Data Center da contratante para as unidades remotas e vice-versa, na velocidade máxima contratada para cada link, possibilitando o tráfego em capacidade total de ponta a ponta;
- b. Deve suportar a implementação de QoS (Quality of Service) em todos os equipamentos que o compõem, inclusive roteadores instalados nas dependências da contratada, para definição pela contratante de qualquer tipo de prioridade de tráfego e alocação de banda;
- c. **Deve ser de propriedade da contratada e para uso exclusivo da contratante**, não sendo admitido qualquer tipo de compartilhamento de uso dos radioenlaces, enquanto que os enlaces ópticos deverão ser fornecidos no formato “Clear Channel”, ou seja:
 - i. Fibras Ópticas (cabo ou par) "apagadas" dedicadas;
 - ii. Comprimento de onda em sistemas DWDM (lambda) ou;
 - iii. Canais determinísticos SDH (STM-n);

3.1.1.3 Link de comunicação remoto

- a. Links de comunicação de dados com capacidade simétrica (**Full-duplex**) de **download e upload de 100Mbps**, sendo **1 para cada unidade remota**, nos endereços **listados na tabela do item 5.2** deste instrumento;
- b. O link deverá interligar o roteador instalado na unidade da contratante ao POP (*Point of Presence*) da contratada preferencialmente por fibra óptica;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- c. Não deve possuir qualquer tipo de restrição de uso, operando 24x7 (24h/dia, 7 dias/semana), sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- d. Os roteadores necessários para ativação da infraestrutura devem ser fornecidos pela contratada e:
 - i. Devem possibilitar o monitoramento remoto de pelo menos, uso de CPU, memória e tráfego nas interfaces, por meio de comunidade SNMP definida pela contratante durante a implantação;
 - ii. Devem ter suporte a acesso remoto por SSH;
 - iii. Devem ter suporte aos protocolos de roteamento dinâmico: OSPF e BGP;
 - iv. Devem possibilitar encaminhamento de logs para servidor de logs da CONTRATANTE;
 - v. Deve ser dimensionado para que tenha capacidade de encaminhamento de pacotes IP, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de CPU e memória a 80% do total disponível, mesmo quando utilizando a capacidade total da banda;
 - a. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU e/ou memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a contratante;
 - vi. Deve possuir ao menos:
 - a. 1 (uma) interface LAN GigabitEthernet, preferencialmente SFP, para interconexão com o ambiente de rede do local de instalação;
 - b. Número de interfaces WAN e com capacidade suficiente para conexão com o enlace WAN fornecido;
 - vii. Todos os equipamentos fornecidos pela contratada devem possuir capacidade de alimentação por corrente alternada bivolt automática, ou seja, em tensão na faixa de 100 a 240V e consumo inferior à 100W;

3.1.1.4 Gerenciamento e Monitoramento

- a. Deve ser disponibilizado usuário a contratante para conexão/login remota por SSH, em todos os roteadores instalados nas unidades da contratante com privilégio de consulta a todas as configurações;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- b. Deverá ser realizado o monitoramento permanente de todos os links de comunicação de dados e seus respectivos equipamentos;
 - i. A contratada poderá fornecer à contratante, acesso ao seu sistema de gerenciamento e monitoramento da solução, com privilégios de consulta e abertura de chamados, se for o caso;
 - ii. Sempre que for identificada uma falha, degradação de desempenho ou qualquer evento que possa interferir no funcionamento do circuito, deverá ser aberta, de forma proativa, uma solicitação de reparo do circuito afetado;
- c. A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade e qualidade dos links instalados. Caso não seja disponibilizado, a contratada não poderá refutar os meios utilizados pela contratante para aferir tais velocidades e qualidades;

3.1.1.5 Suporte Técnico e SLA (Acordo de Nível de Serviço, do inglês *Service Level Agreement*)

- a. A CONTRATADA deverá prestar suporte a contratante por meio de telefone 0800, Sistema WEB e/ou e-mail, durante 24h/dia, 7 dias/semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- b. O **tempo máximo** para atendimento dos chamados será de:
 - i. 2h (duas horas) após a abertura do chamado para **indisponibilidade** do circuito do **concentrador**;
 - ii. 4h (quatro horas) após a abertura do chamado para **indisponibilidade parcial** (1 dos circuitos) do **concentrador**;
 - iii. 6h (seis horas) após a abertura do chamado para **indisponibilidade** dos circuitos das unidades **remotas**;
 - iv. **No período** compreendido entre os 07 (sete) dias que antecedem e os 02 (dois) dias que sucedem o **fechamento do cadastro eleitoral** (150 dias antes do pleito) e **pleitos eleitorais** (primeiro e último domingo de outubro), o **tempo de solução dos problemas nos serviços será reduzido pela metade do tempo**;
 - v. A contratante poderá determinar esta redução do tempo de solução dos problemas nos serviços para outros períodos específicos, desde que comunicado a contratada com antecedência de 15 (quinze) dias do início do período;
- c. Os links deverão atender aos seguintes níveis de qualidade, quando submetidos até 80% da capacidade:
 - i. Latência RTT do roteador concentrador até o roteador remoto < 30ms (menor que trinta milissegundos);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- ii. Perda de pacotes até o concentrador < 1% (menor que um por cento);
- iii. Disponibilidade mensal de:
 - 1. 99,80% (noventa e nove vírgula oitenta por cento) para o link concentrador;
 - 2. 99,40% (noventa e nove vírgula quarenta por cento) para cada link das unidades remotas;
- iv. **Nos meses de Maio E Outubro de anos eleitorais (2026, 2028 e por diante)**, a disponibilidade dos links será acrescida de 0,1% (um décimo percentual);
- v. Qualquer funcionamento fora dos parâmetros definidos neste instrumento será considerado como link indisponível até que os parâmetros voltem a ser atendidos;
- vi. A indisponibilidade do link dentro previsto sujeita a contratada a desconto na fatura mensal, proporcional ao tempo de indisponibilidade;
- vii. A indisponibilidade do link acima do previsto terá seu desconto calculado em dobro, sem prejuízo às demais penalidades previstas neste TR;
- d. Manter o registro de cada chamado, armazenado eletronicamente, durante o período de vigência do contrato, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. Descrição sucinta do problema;
 - ii. Data e hora de abertura do chamado, início de atendimento (primeiro contato) e encerramento do chamado;
 - iii. Histórico de atuação, contendo: nome dos responsáveis técnicos que participaram da solução do problema, com data e hora de cada atuação e descrição sucinta de cada procedimento realizado;
 - iv. Classificação do problema de acordo com a sua prioridade de atendimento:
 - 1. **Alta Prioridade**: problemas que causam indisponibilidade em parte ou na totalidade dos serviços contratados;
 - 2. **Média Prioridade**: problemas que causam redução de desempenho ou da qualidade dos serviços contratados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

3. **Baixa Prioridade:** manutenções preventivas e serviços diversos;

- e. A verificação do cumprimento do *SLA* definido neste instrumento será feita com base em **monitoramento por ferramenta ZABBIX** da contratante e/ou outra oferecida pela contratada, desde que aceita pela contratante na **reunião inicial**. Considerando que:
- i.O PNF – Período de Não Funcionamento do link será computado em minutos a partir da indisponibilidade do enlace ou sempre que houver violação do *SLA*;
 - ii.O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) obrigatoriamente feito por um dos fiscais técnicos da contratada, ou outra que venha a se responsabilizar pela fiscalização deste contrato, sendo necessária a identificação deste técnico responsável pelo fechamento do chamado;
 - iii.O somatório mensal de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do link”) será o tempo considerado como base para avaliar o cumprimento do *SLA*, e será tomado como base para a aplicação de todos os descontos e penalidades previstas neste documento devido ao não cumprimento deste requisito;
 - iv.Não serão computados no PNF os minutos de paradas programadas, solicitadas com antecedência mínima de 72h a contratante, que poderá indeferir o pedido em razão de conflito do período com atividades essenciais do órgão;
- f. Todos os materiais e despesas necessários à prestação dos serviços de manutenção e garantia deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando aos custos operacionais tais como deslocamento, hospedagem, mão de obra e peças novas para substituições de peças defeituosas;

3.1.1.6 Serviço de implantação dos links

- a. A contratada deverá implantar completamente a solução de comunicação em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
 - i.Poderá ser apreciado pedido de prorrogação para implantação, devidamente justificado e apresentado até 10 (dez) dias antes do término do prazo, desde que ao menos 10 circuitos (acima de 50%) já tenham sido instalados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- b. Deverá ser realizada até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do Contrato, uma reunião presencial de planejamento, na sede da contratante, com o objetivo de apresentar o preposto, identificar as expectativas, elaboração do cronograma de implantação, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas do objeto, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato;
- i. Faltar, sem justificativa, à reunião de alinhamento poderá caracterizar inexecução do contrato;
- c. As instalações que não ocorrerem na data estipulada no cronograma deverão ser comunicadas à fiscalização do contrato para readequação do cronograma;
- d. Após a instalação, será emitido Termo de Recebimento Provisório e o enlace iniciará sua operação por um Período de Funcionamento Experimental - PFE de 10 dias corridos, para verificação da conexão e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos e ofertados pela contratada;
- i. Durante este período serão realizados os Testes de Aceitação descritos *Plano de Testes de Aceitação*, a fim de comprovar a adequação do serviço aos termos contratuais;
- ii. Ocorrendo divergência dos termos pactuados, o PFE será interrompido, as divergências notificadas à contratada, que deverá providenciar a correção cabível no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento de notificação;
- e. Em caso de interrupção do funcionamento do serviço contratado durante o período experimental, um novo PFE de 10 dias corridos terá início a partir da reativação do serviço;
- i. A interrupção referida no item anterior poderá ocorrer, no máximo, 2 (duas) vezes, após esse limite poderão ser aplicadas as penalidades previstas;
- f. Passado o PFE sem ocorrências, a contratante emitirá Termo de Recebimento Definitivo da instalação em até 05 dias corridos, e o circuito estará apto para faturamento;
- g. Ao menos 14 circuitos (73%) devem estar em funcionamento até o dia 09/12/2024, em razão do vencimento do atual Contrato n. 6/2019, responsável pelo serviço ora licitado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- i. Instalações que excederem este prazo estarão passíveis de penalidades mais severas, visto que poderão prejudicar as atividades da Justiça Eleitoral, salvo se o prazo de implantação ainda estiver vigente;

3.1.1.7 Prazos pós implantação

- a. Finalizada a implantação, durante a execução do contrato passam a vigorar os seguintes prazos, contados do recebimento da ordem de serviço:
 - i. Instalação de novo circuito ou alteração de endereço em até 30 dias corridos;
 - ii. Desinstalação de circuitos, inclusive recolhimento de equipamentos, em até 10 dias corridos;
 - iii. Para fins de faturamento, será considerado a data da OS de retirada como último dia de funcionamento do circuito, para tanto, a contratante se compromete a não mais utilizar o referido;
 - iv. Equipamentos que não forem recolhidos em até 1 (um) ano, poderão ser incorporadas ao patrimônio da contratante e/ou classificados como inservíveis para fazer parte de processos de doação;

3.1.1.7 Documentação

- a. A Contratada deverá entregar ao Contratante 1 (uma) cópia de cada um dos documentos abaixo referente à solução ofertada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato;
- b. ***Plano de Gerenciamento do Contrato:***
 - i. Fornecerá um resumo de informações relevantes para o acompanhamento do processo de instalação, integração e testes dos produtos contratados, acompanhamento da execução dos serviços contratados, quantitativo de equipe técnica alocada no processo, cronograma das atividades, descrição dos relatórios/documentos a serem entregues pela licitante contratada e outras informações de interesse para o gerenciamento e acompanhamento do contrato;
- c. ***Plano Detalhado de implantação da Solução:***



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- i. Descreverá a solução a ser implementado, sua arquitetura detalhada, descrição detalhada de enlaces e equipamentos fornecidos (e demais características relevantes), em conformidade com a proposta apresentada;
 - ii. Este documento deve ainda apresentar o cronograma detalhado de execução das atividades de implantação;
 - iii. Identificação, por município, da equipe técnica alocada no processo;
 - iv. Caso haja necessidade de substituição de qualquer equipamento ou software ofertado por ocasião da apresentação do Plano Detalhado de Implantação da Solução, estas modificações devem ser previamente submetidas ao Contratante, que poderá ou não concordar;
- d. ***Plano de Testes de aceitação – Link de acesso:***
- i. Este plano conterá testes para verificação do atendimento de todos os requisitos descritos neste instrumento referentes aos links de acesso (entre unidades remotas e a sede da contratante). O plano deve englobar testes de enlaces e equipamentos da solução
 - ii. Deverá seguir o procedimento descrito na norma ITU-T Y.1564 (Ethernet Service Activation Test Methodology) com dois testadores de redes ethernet que façam o teste de forma inteiramente automática, sendo um instalado no roteador concentrador e outro no roteador da unidade remota sob teste programado em loopback.
 1. Deve haver pelo menos um teste para verificação do atendimento de cada requisito de funcionalidade dos serviços especificados neste instrumento;
 2. Para cada teste devem ser descritos os procedimentos, ambientes e equipamentos a serem utilizados e os resultados esperados;
 3. Não serão aceitos produtos baseados em PC;
 - iii. Os parâmetros abaixo deverão ser programados no testador do ponto concentrador, enquanto os demais parâmetros deverão ser deixados com valores padrão ("*default*"):
 1. FLR (Frame Loss Ratio ou Percentual de Perda de Pacotes): 1%;
 2. FTD (Frame Transfer Delay ou Latency ou Latência): 30ms;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

3. AVAIL (Availability, ou Disponibilidade): 100%;
 4. FRAME: 256 Bytes;
- iv. O Teste de Desempenho do Serviço (Performance Service Test) terá duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos e admitindo uma tolerância máxima de 5% (cinco por cento) nos valores obtidos nos testes, abrangendo:
1. IR (Information Rate ou Banda) - Apresenta valor MÉDIO em Mbps. Para aprovação nesse teste, o valor não poderá ser inferior à 100Mbps.
 2. FTD (Frame Transfer Rate ou Latência) - Apresenta valor MÉDIO do FTD em milissegundos. Para aprovação nesse teste, o valor não poderá ser superior a 30ms;
 3. FLR (Frame Loss Rate ou Índice de Perda de Pacotes) - Apresenta valor MÉDIO do FLR em porcentagem. Para aprovação neste teste, o valor não poderá ser superior a 1%;
- e. ***Plano de Testes de Aceitação - Global da Solução:***
- i. Este plano deverá conter testes para verificação do atendimento de todos os requisitos da Solução especificados neste instrumento, de forma a garantir o funcionamento completo e integrado de todos os links e equipamentos fornecidos, operando não apenas de forma individual, mas também simultânea;
- f. ***Plano de Operação e Suporte da Solução:***
- i. Conterá os procedimentos acordados entre contratante e contratada;
 - ii. Para abertura de chamados para registros de incidentes, com indicação do meio de contato (telefone 0800, Sistema WEB e/ou e-mail) ;
 - iii. Para suporte em primeiro nível por parte das equipes técnicas da contratante (sede e unidades remotas) em caso de necessidade de reconfiguração ou parada para testes e manutenção preventiva solicitados pela contratada;
 - iv. Recomendações e instruções sobre acesso ao Serviço de Gerência de Redes e Serviços fornecido;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

v. Deverá ser acompanhado de um script parametrizado e auditável para ferramenta de monitoramento capaz de aferir automaticamente, e de forma contínua, a perda de pacote e a latência de cada circuito entre o concentrador e as unidades remotas, com métricas estipuladas na **reunião inicial**;

1. O script também deverá de emitir de forma automática, sem intervenção do operador, um relatório mensal com a lista detalhada das violações de *SLA* de cada circuito e a totalização do PNF do mês de medição;

3.1.2 Grupo 2 - MAN (Rede de Área Metropolitana, do inglês *Metropolitan Area Network*): Enlace de fibra óptica apagada para interligação de unidades na zona urbana de Porto Velho

3.1.2.1 Cabos Ópticos

- a. Os enlaces deverão ser constituídos por cabos de fibra óptica tipo monomodo 9/125 μm . As fibras deverão ser otimizadas para operação nas faixas de 1310nm e 1550nm, apresentando as seguintes atenuações típicas: menor ou igual a 0,5 dB/Km para o comprimento de onda de 1310nm, e menor ou igual a 0,4 dB/Km para o comprimento de onda de 1550nm;
- b. Cada enlace entre os pontos A e B deverá possuir, no mínimo, 02 fibras ópticas (1 par);
 - i. Será aceito apenas 1 fibra óptica caso a contratada forneça o par de transceivers bidirecional em velocidade igual ou superior à 10G;
- c. Todos os cabos deverão possuir gravações ao longo de seu revestimento externo de forma a destacar suas principais características, sendo obrigatória a identificação do fabricante, marca e/ou modelo (ou Part Number);
- d. Todos os cabos ópticos fornecidos deverão ser homologados pela ANATEL;

3.1.2.2 Distribuidores Internos Ópticos

- a. Na sede da contratante, o fornecimento do DIO poderá ser dispensado, sendo as terminações dos segmentos instalados em DIO da contratante;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- b. As terminações de cada segmento deverão ocorrer em distribuidores internos ópticos (DIOs), fornecidos pela CONTRATADA com, no mínimo, as seguintes características:
- i. Capacidade adequada para suportar todas as fibras do respectivo segmento;
 - ii. Os conectores ópticos utilizados nas terminações das fibras no DIO deverão ser do tipo LC duplex, com polimento UPC, para fibras monomodo 9/125µm, na cor azul;
 - iii. Deverão ser projetados de tal forma que os adaptadores ópticos, as áreas de emendas e o armazenamento do excesso de fibras fiquem acomodados dentro do gabinete do produto, conferindo maior proteção e segurança ao sistema;
 - iv. Os DIOs, incluindo seus conectores, deverão ser homologados pela ANATEL;

3.1.2.3 Cordões e Conectores Ópticos (Patch Cords)

- a. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, para cada enlace ativado, 2 (dois) cordões ópticos de até 25 (vinte e cinco) metros para as conexões aos equipamentos do TRE-RO, com as especificações a seguir:
- i. Invólucro tipo duplex (duas fibras em revestimento único);
 - ii. Fibras monomodo 9/125 µm;
 - iii. Conectores LC duplex em ambas as extremidades com polimento UPC;
 - iv. Invólucro e conectores na cor azul;
 - v. Montados e certificados em fábrica;
 - vi. Todos os cordões ópticos deverão possuir gravações ao longo de seu revestimento externo de forma a identificar suas principais características, sendo obrigatória a identificação do fabricante, marca e/ou modelo (ou Part Number);
 - vii. Todos os cordões ópticos fornecidos deverão ser homologados pela ANATEL;

3.1.2.4 Requisitos Técnicos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- a. Não serão admitidos repetidores, amplificadores ópticos e nenhum outro dispositivo ativo ou passivo ao longo do percurso de cada segmento;
- b. Todas as emendas ao longo dos segmentos deverão utilizar o método de fusão, não sendo aceitas emendas mecânicas;
- c. Em caso de uso de 2 (dois) ou mais enlaces para interligar os mesmos pontos A e B, o trajeto adotado pelos enlaces entre os pontos deverá suportar alta resiliência a falhas, de forma que não poderão compartilhar os mesmos recursos físicos (postes, dutos, etc), exceto nas entradas dos edifícios, quando indisponíveis mais de 1 (uma) entrada;

3.1.2.5 Serviço de implantação dos links

- a. A contratada deverá implantar os enlace de fibra óptica apagada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço;
 - i. A contratada deverá apresentar, em até 10 dias corridos, projeto contendo o trajeto do enlace;
 - ii. O projeto passará por aprovação da contratante em até 5 dias;
- b. A instalação física dos cabos e insumos necessários à execução dos serviços em todo o trajeto até o local dos equipamentos da contratante é de responsabilidade da contratada, sendo obrigatoriamente terrestres e implementado em fibra óptica monomodo;
 - i. A contratada deve agendar o dia e hora de instalação na conveniência do contratante a fim de reduzir as interferências nos trabalhos da contratante;
 - ii. Os testes de aceitação da conexão serão realizados pela Contratada, em cada enlace, com o uso de certificadora de fibra ótica da contratada, sob o acompanhamento de técnico indicado pela contratante, com emissão dos respectivos relatórios;
- c. Serão avaliados nos testes a velocidade up/down e os níveis de qualidade de latência e perda de pacotes definidos neste instrumento;
 - i. Os agentes fiscalizadores, sob auxílio do apoio especializado do Tribunal, emitirão relatório de aceite técnico definitivo da entrega do serviço no prazo de até 5 dias úteis, contabilizados a partir da entrega da instalação de cada enlace de dados;

3.1.2.6 Suporte Técnico e SLA (Acordo de Nível de Serviço, do inglês Service Level Agreement)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- a. A CONTRATADA deverá prestar suporte a contratante por telefone 0800, Sistema WEB e/ou e-mail, durante 24h/dia, 7 dias/semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- b. O tempo máximo para atendimento dos chamados será de:
 - i. 4h (quatro horas) após a abertura do chamado;
 - ii. **No período** compreendido entre os 07 (sete) dias que antecedem e os 02 (dois) dias que sucedem o **fechamento do cadastro eleitoral** (150 dias antes do pleito) e **pleitos eleitorais** (primeiro e último domingo de outubro), **o tempo de solução dos problemas nos serviços será reduzido pela metade do tempo;**
 - iii. A contratante poderá determinar esta redução do tempo de solução dos problemas nos serviços para outros períodos específicos, desde que comunicado a contratada com antecedência de 15 (quinze) dias do início do período;
- c. Os enlaces deverão atender aos seguintes níveis de qualidade, quando submetidos até 80% da capacidade dos transceivers instalados:
 - i. Latência RTT < 5ms (menor que cinco milissegundos);
 - ii. Perda de pacotes < 1% (menor que um por cento);
 - iii. Disponibilidade mensal de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);
 - iv. Qualquer funcionamento fora dos parâmetros definidos neste instrumento será considerado como link indisponível até que os parâmetros voltem a ser atendidos;
 - v. A indisponibilidade do link dentro previsto sujeita a contratada a desconto na fatura mensal, proporcional ao tempo de indisponibilidade;
 - vi. A indisponibilidade do link acima do previsto terá seu desconto calculado em dobro, sem prejuízo às demais penalidades previstas neste instrumento;
- d. Manter o registro de cada chamado, armazenado eletronicamente, durante o período de vigência do contrato, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- i. Descrição sucinta do problema;
- ii. Data e hora de abertura do chamado, início de atendimento (primeiro contato) e encerramento do chamado;
- iii. Histórico de atuação, contendo: nome dos responsáveis técnicos que participaram da solução do problema, com data e hora de cada atuação e descrição sucinta de cada procedimento realizado;
- iv. Classificação do problema de acordo com a sua prioridade de atendimento:
 - 1. **Alta Prioridade:** problemas que causam indisponibilidade em parte ou na totalidade dos serviços contratados;
 - 2. **Média Prioridade:** problemas que causam redução de desempenho ou da qualidade dos serviços contratados;
 - 3. **Baixa Prioridade:** manutenções preventivas e serviços diversos
- e. A verificação do cumprimento do *SLA* definido neste instrumento será feita com base em **monitoramento por ferramenta ZABBIX** da contratante e/ou outra oferecida pela contratada, desde que aceita pela contratante na **reunião inicial**. Considerando que:
 - i. O PNF – Período de Não Funcionamento do link será computado em minutos a partir da indisponibilidade do enlace ou sempre que houver violação do *SLA*;
 - ii. O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) obrigatoriamente feito por um dos fiscais técnicos da contratada, ou outra que venha a se responsabilizar pela fiscalização deste contrato, sendo necessária a identificação deste técnico responsável pelo fechamento do chamado;
 - iii. O somatório mensal de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do link”) será o tempo considerado como base para avaliar o cumprimento do *SLA*, e será tomado como base para a aplicação de todos os descontos e penalidades previstas neste documento devido ao não cumprimento deste requisito;
 - iv. Não serão computados no PNF os minutos de paradas programadas, solicitadas com antecedência mínima de 72h a contratante, que poderá indeferir o pedido em razão de conflito do período com atividades essenciais do órgão;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

f. Todos os materiais e despesas necessários à prestação dos serviços de manutenção e garantia deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando aos custos operacionais tais como mão de obra e peças novas para substituições de peças defeituosas;

g. A contratante poderá solicitar à contratada, sem ônus adicional, por meio da abertura de chamado técnico, nova certificação das fibras ópticas para reavaliar a qualidade da rede, em parte ou na totalidade dos enlaces, a qualquer momento durante a vigência do contrato, sempre que houver um evento de Alta ou Média Prioridade;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos requisitos de negócio e de necessidade tecnológicas descritos no item 1 do ETP ([1233129](#)), são requisitos obrigatórios para esta contratação:

4.2. Requisitos Legais:

A contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução n. 468, de 15 de julho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ;
- Instrução Normativa n. 4, de 28 de outubro de 2023, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que Institui no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), o regime jurídico da [Lei n. 14.133/2021 \(Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos\)](#) para estabelecer a aplicação de suas regras e procedimentos às contratações realizadas mediante procedimento licitatório, sem prejuízo da observância de todos os demais dispositivos previstos nessa norma em relação a tais procedimentos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- Portaria n. 757, de 08 de novembro de 2022 da ANATEL, que aprova o Regulamento de Condições de Uso de Radiofrequências no Brasil;
- Decreto n. 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.3. Requisitos de Manutenção:

Com o intuito de garantir a manutenção da solução, cada contratada deverá indicar pelo menos um preposto técnico, que deverá desempenhar, dentre outras atividades consideradas relevantes à boa manutenção dos serviços, as seguintes atribuições:

- Gerenciar e configurar todos os roteadores, alterando e promovendo maior agilidade nos possíveis ajustes;
- Manter informados os respectivos responsáveis pela administração de cada serviço de todas as ocorrências e anomalias;
- Abrir chamados técnicos nos casos de não atendimento da pró-atividade;
- Administrar todos os chamados no intuito de dar agilidade na sua execução.

4.4. Requisitos Temporais:

Conforme já descrito nos itens 1.4 e 1.5 deste Termo de Referência, o prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021, onde os serviços pretendidos se enquadram como serviços contínuos previstos pelo art. 6º XV da Lei 14.133/2021, uma vez que são essenciais à manutenção das atividades judiciais e administrativas permanentes. A vigência plurianual é vantajosa, pois permite a diluição dos investimentos iniciais ao longo do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Ao menos 14 circuitos (73%) da solução do Grupo 1 - BBSec devem estar em funcionamento até o dia 09/12/2024, em razão do vencimento do atual Contrato n. 6/2019, responsável pelo serviço ora licitado, salvo se o prazo de implantação ainda estiver vigente;

4.5. Requisitos de Segurança:

As empresas fornecedoras da solução são integralmente responsáveis pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo TRE-RO ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, se não formalmente autorizado pelo TRE-RO, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.

As empresas deverão possuir nas suas instalações, onde atividades serão executadas de modo remoto, padrões de segurança da informação e de tecnologia da informação para evitar a perda ou o vazamento de informação, ataques externos e tentativas de invasão, como firewall e sistemas antivírus.

Deverá ser assinado **termo de responsabilidade e sigilo** entre as empresas fornecedoras da solução, seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar, não reproduzir e não utilizar nenhum assunto tratado ou produto resultante da prestação de serviços objeto da licitação, conforme modelo estabelecido pelo TRE-RO.

Cada profissional a serviço da empresa deverá assinar o **Termo de Sigilo e Responsabilidade da Política de Segurança de TIC** do TRE-RO, bem como declaração de estar ciente de que a estrutura computacional da TRE-RO não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

O correio eletrônico e a navegação em sítios da internet a partir do ambiente de rede do TRE-RO poderão, a exclusivo critério da TRE-RO, ser objeto de controle e auditoria.

Como requisitos de segurança da informação deve ser considerada a qualidade da informação que o fornecedor terá acesso. Deverá ser firmado **termo de confidencialidade para preservação do negócio** do TRE-RO.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Quando se contrata uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação em sua integralidade, compreendendo todas as fases de sua execução, serviços e instalações necessárias, sob a responsabilidade da empresa contratada até sua definitiva entrega do objeto pretendido ao contratado, é de bom alvitre que sejam verificados, com a acuracidade necessária, todos os requisitos de segurança da informação e comunicação mitigando sobremaneira a vulnerabilidade ameaçadora da integridade e privacidade corporativa, potencialmente existente.

A contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

A contratada deverá manter em seus quadros técnicos especialistas em segurança e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em Tecnologia da Informação.

A contratada deverá configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o log dos eventos da rede do TRE-RO, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de login não autorizado).

A contratada deverá notificar imediatamente ao TRE-RO sempre que for detectada ameaça ou ataque à rede contratada, informando o tipo da ocorrência a ação de resposta e as recomendações pertinentes.

Os logs devem estar com o horário sincronizado via NTP e possuir o quanto possível de detalhes, sem, no entanto, gerar dados em excesso. A contratada deve possuir um sistema de Loghost dedicado à coleta e ao armazenamento dos logs gerados pelos dispositivos da rede do TRE-RO.

A contratada deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços ao TRE-RO.

A contratada deverá realizar análises de vulnerabilidades periódicas nos segmentos da rede do TRE-RO, visando detectar possíveis falhas de segurança da rede e fornecer relatórios mensais contendo os resultados das análises realizadas e situação atual da rede contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

4.6. Requisitos de Desempenho:

Os equipamentos devem estar operante, 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), de forma ininterrupta, tendo em vista, a possibilidade, de realização de atividades e demandas fora do expediente, inclusive nos finais de semana, especialmente em períodos eleitorais;

A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, banco de dados, etc.), utilizando a família de protocolos TCP/IP, para a interligação das redes LAN de todas as localidades de funcionamento da contratante;

A topologia lógica da rede não deverá permitir que as localidades remotas possam se comunicar diretamente entre elas, sem passar pelo ponto concentrador (equipamentos do datacenter);

Considerando os riscos de segurança da informação, a comunicação, na solução a ser pretendida, não deverá passar por nenhum ponto de concentração fora da rede do backbone da contratada;

O tráfego proveniente dos links de comunicação para acesso à internet e aplicações corporativas deverá passar obrigatoriamente pelos equipamentos do datacenter e rede interna da contratante;

Quando por necessidade da empresa contratada ocorrer substituição de tecnologia ou infraestrutura por tecnologia superior, não haverá ônus adicional à contratante.

Os links de acesso contratados deverão atender a velocidade mínima contratada.

4.7 Sustentabilidade:

4.7.1 PLS TRE-RO 2020-2025:

O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.

Neste Tribunal, o PLS 2021-2026 foi instituído através da Portaria TRE-RO nº 129/2023 ([1001934](#)) e, após consulta ao referido Plano, verificou-se que:

() **há ações** e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Assim, estão sendo exigidas as seguintes práticas e critérios para o seu atendimento:

(X) **não há ações** e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Todavia, o art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Em razão desses normativos, **considerando a não aplicabilidade ao objeto pretendido, não estão sendo exigidos os requisitos** sociais, ambientais, econômicos e culturais da empresa prestadoras contratada.

4.8 Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.8.1. Não se aplica.

4.9 Subcontratação:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

4.9.1. Não será admitida a subcontratação para nenhum dos itens constantes neste instrumento, sendo toda a infraestrutura utilizada no fornecimento dos serviços de propriedade da contratada.

4.10. Garantia da contratação:

4.10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no **percentual de 5% do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

4.10.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.10.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.12 Vistoria

4.12.1 A realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços deverá ser previamente agendada por e-mail co-seic@tre-ro.jus.br e/ou telefones (69) 3211-2016 / 2180;

4.12.2 A vistoria é recomendada, ao menos, na sede da contratante para conhecimento das condições do local e dirimir possíveis dúvidas sobre o nível de complexidade para o objeto a ser licitado;

4.12.3 A contratada fica ciente de que não poderá alegar posteriormente qualquer intercorrência relacionada ao não conhecimento prévio das condições da infraestrutura e dos dados do contratante;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.1.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência, precedida de licitação, será formalizada por meio de instrumento de Contrato, a ser celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia de acordo com a minuta contratual disponível no edital;

5.1.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa a Adjudicatária deverá apresentar regularidade junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3. O Fornecedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, celebrar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

5.1.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para as assinaturas do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico para assinatura digital do Fornecedor, para que sejam assinados e enviados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seus recebimentos;

5.1.5. Após a assinatura do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas;

5.1.6. A Administração utilizará a remessa por e-mail de arquivo eletrônico contendo o inteiro teor do Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho de Despesa e do respectivo Termo de Recebimento para impressão, assinatura e devolução pela Adjudicatária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento do e-mail pela Adjudicatária;

5.1.7. Apenas em função da total impossibilidade da utilização dos meios digitais, far-se-ão remessas por meios físicos do Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho de Despesa e dos respectivos Termo de Recebimento para assinatura e devolução da Adjudicatária;

5.1.8. Após a assinatura do contrato, passarão a vigorar os prazos de execução, direitos e deveres estabelecidos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.1.9. O descumprimento injustificado, pela adjudicatária, das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, nos termos do . Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme preconiza o [Art. 90 da Lei 14.133/2021](#)[Parágrafo 2º da Lei 14.133/2021](#)

5.1.10. O contrato terá vigência de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1 Para o Grupo 1 - BBSec

Unidade (s)	Tipo	Município	Endereço
TRE-RO	Concentrador	Porto Velho	Av. Presidente Dutra, 1889 - Baixa união - CEP 76.805-901
TRE-RO (Secundário)	Concentrador	Porto Velho	Av. Pinheiro Machado, 777 - Olaria - CEP 76.820-838
01ª ZE	Remoto	Guajará-Mirim	Av. Candido Rondon, 784 - Tamandaré - CEP 76.850-000
03ª e 30ª ZE	Remoto	Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon, 1218 - Centro - CEP 76.900-101
04ª ZE	Remoto	Vilhena	Rua 545, 495 - Jardim América - CEP 76.980-728
05ª ZE	Remoto	Costa Marques	Av. Chianca, 1159 - Centro - -CEP 76.937-000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Unidade (s)	Tipo	Município	Endereço
07ª, 25ª e 26ª ZE	Remoto	Ariquemes	Travessa Aquariquara, 3631 - Setor Institucional - CEP 76.872-856
08ª ZE	Remoto	Colorado do Oeste	Av. Marechal Rondon, 4637 - Centro - CEP 76.993-000
09ª ZE	Remoto	Pimenta Bueno	Av. Castelo Branco, 970 - Dos Pioneiros - CEP 76.970-000
10ª e 27ª ZE	Remoto	Jaru	Rua Princesa Isabel, 1028 - Setor 02 - CEP 76.890-000
11ª ZE	Remoto	Cacoal	Rua Anísio Serrão, 2004 - Centro - CEP 76.963-804
12ª ZE	Remoto	Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2664 - Centro - CEP 76.974-000
13ª e 28ª ZE	Remoto	Ouro Preto do Oeste	Rua Café Filho, 83 - Da União - CEP 76.920-000
15ª e 29ª ZE	Remoto	Rolim de Moura	Av. São Luiz, 4557 - Centro - CEP 76.940-000
16ª ZE	Remoto	Cerejeira	Av. das Nações, 1847 - Centro - CEP 76.997-000
17ª ZE	Remoto	Alta Floresta d'Oeste	Av. Brasil, 3068 - Princesa Isabel - CEP 76.954-000
18ª ZE	Remoto	Alvorada	Rua Monteiro Lobato, 4283 - Centro - CEP 76.930-000
19ª ZE	Remoto	Santa Luzia d'Oeste	Rua D. Pedro I, 2349 - Centro - CEP 76.950-000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

Unidade (s)	Tipo	Município	Endereço
32ª ZE	Remoto	Machadinho d'Oeste	Av. Rio de Janeiro, 3134 - Centro - CEP 76.868-000
34ª ZE	Remoto	Buritis	Av. Porto Velho, 1454 - Setor 02 - CEP 76.880-000
35ª ZE	Remoto	São miguel do Guaporé	Av. Cacoal, 965 - Cristo Rei - CEP 76.932-000

5.2.2 Para o item 5 - enlace de fibra óptica apagada conforme respectivas ordens de serviços, tendo como previsão inicial a interligação dos seguintes endereços:

Unidade A	Endereço	Unidade B	Endereço
TRE-RO Sede	Av. Presidente Dutra, 1889 - Baixa união - CEP 76.805-901	TRE-RO (Secundário)	Av. Pinheiro Machado, 777 - Olaria - CEP 76.820-838
TRE-RO (Secundário)	Av. Pinheiro Machado, 777 - Olaria - CEP 76.820-838	TRE-RO Sede	Av. Presidente Dutra, 1889 - Baixa união - CEP 76.805-901

5.3 Os serviços serão prestados em regime 24x7 (24h por dia, 7 dias por semana), sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

5.4 Rotinas a serem cumpridas: Não se aplica ao objeto.

5.5 Materiais a serem disponibilizados:

5.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.6.1 A execução do Grupo 1 - BBSec será contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual;

5.6.2 A execução do Item 5 - Enlaces de fibra apagada tem previsão inicial de instalação imediata de 2 enlaces para uso contínuo e ininterrupto, enquanto o 3 enlace será eventual durante a vigência contratual.

5.7 Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

5.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.8 Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.8.1 Requisitos de Implantação Inicial

5.8.1.1 Até o dia 09/12/2024, a Contratada deverá assegurar que pelo menos 14 circuitos (73%) do Grupo 1 - BBSec estejam operacionais, garantindo a continuidade dos serviços, em razão do vencimento do atual Contrato n. 6/2019, que contempla a solução vigente;

5.8.1.2 Caso o prazo de implantação se estenda por fatores justificados e previamente acordados, a Contratada deverá solicitar formalmente a prorrogação e apresentar um plano alternativo para mitigação de qualquer impacto operacional;

5.8.2 Responsabilidades de Transição

5.8.2.1 A Contratada deverá designar uma equipe técnica dedicada à transição, que será responsável por realizar o acompanhamento diário do processo de ativação e operação dos circuitos, garantindo o cumprimento das etapas previstas no cronograma de transição;

5.8.2.2 A equipe técnica deverá manter comunicação direta e periódica com a equipe da contratante, reportando o status de implantação e possíveis ajustes necessários;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.8.3 Plano de Contingência

5.8.3.1 Em caso de atrasos ou problemas na ativação dos circuitos, a Contratada deverá ativar um plano de contingência previamente aprovado pela contratante. Esse plano deve garantir a continuidade dos serviços críticos até que os circuitos estejam completamente operacionais;

5.8.4 Relatórios de Progresso

5.8.4.1 A Contratada deverá fornecer relatórios semanais de progresso, detalhando o status de cada circuito e as medidas adotadas para garantir o cumprimento do prazo. Os relatórios deverão incluir: Circuitos ativados e operacionais, Circuitos pendentes com justificativa para o atraso, Medidas corretivas em andamento e prazos estimados;

5.8.5 Condições para Finalização e Sucesso da Transição

5.8.5.1 A transição será considerada bem-sucedida quando todos os circuitos do Grupo 1 - BBSec estiverem operacionais e em conformidade com os requisitos de desempenho estabelecidos no contrato;

5.8.5.2 A Contratada deverá realizar um teste final de qualidade e desempenho de cada circuito ativado, garantindo que estão dentro dos parâmetros técnicos exigidos. A aprovação final deverá ser documentada em um relatório de encerramento de transição, validado pela contratante;

5.8.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato relacionados ao Item 5.

5.9. Outras informações julgadas importantes para a correta execução do contrato: Não se aplica para o objeto

5.10. Deveres e Responsabilidades do contratante:

5.10.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

5.10.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.10.3 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

5.10.4 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;

5.10.5 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;

5.10.6 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

5.10.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

5.10.8 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

5.10.9 Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;

5.10.10 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.11 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

5.11.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- 5.11.2** Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;
- 5.11.3** Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;
- 5.11.4** Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;
- 5.11.5** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 5.11.6** Garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, durante os 07 dias da semana. Caso haja qualquer manutenção, deverá informar com 24 horas de antecedência;
- 5.11.7** Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;
- 5.11.8** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.11.9** Arcar com a todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;
- 5.11.10** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.11.11** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.11.12 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

5.12 Observância das Normas de Integridade e Conduta Ética

5.12.1 A contratada deverá observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, com especial atenção às seguintes disposições do art. 8º:

I - Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO nº 15/2019);

II - Informar aos respectivos empregados que participarão da execução contratual sobre a Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução TRE-RO nº 12/2023), o Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, a Política de Integridade nas Contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, além das demais normas editadas por este Tribunal, garantindo a sua estrita observância, estendendo essa obrigação também à subcontratada, se houver;

III - Fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, a contratada não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);

IV - Fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à integridade, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato;

V - Ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais será objeto de apuração de responsabilidade e sujeitará a contratada à aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

VI - Ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que forem praticados atos lesivos ao Tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo Sancionatório, nos termos da Lei n. 14.133/2021, ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme regulado pela Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

VII - Zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, ou qualquer outro objeto relacionado ao contrato;

VIII - Zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições estabelecidas em regulamento próprio do Tribunal;

IX - Comunicar-se por escrito com o gestor e fiscal do contrato em todas as ocasiões relativas à execução contratual, observando o canal oficial de comunicação estabelecido pelo TRE-RO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado:

(X) contrato;

() o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- 6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5** Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 6.7** O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.8** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.9** O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

6.11 Equipe de Gestão e Fiscalização

6.11.1. A Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação será exercida pelos servidores indicados no Formulário ([1207504](#));

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais com os serviços discriminados, até o 10º dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços, ou em outra data, desde que seja escolhida por meio da empresa contratada;

7.2 O vencimento da nota fiscal ou fatura não deve ser em prazo inferior a 20 dias contados da sua apresentação;

7.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

7.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

Do recebimento:

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.1 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação:

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I.o prazo de validade;
- II.a data da emissão;
- III.os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV.o período respectivo de execução do contrato;
- V.o valor a pagar; e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

VI.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e liquidação da despesa.

7.21 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.21.1 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Forma de pagamento:

7.22 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.22.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.22.3 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.22.4 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. Antecipação de pagamento: Não se aplica.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **(X) MENOR PREÇO** OU () MAIOR DESCONTO.

(X) por item, para o item 5 e;

(X) por grupo (lote), para os itens 1 a 4.

8.2 Há anexos da proposta?



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Não

sim - Fomulário de Proposta evento sei ([1268024](#))

8.3 Deverá ser adotada modo de disputa por lances:

aberto;

aberto e fechado;

fechado e aberto;

com intervalo mínimo de 0,5 % entre os lances (art. 22, § 1º da IN SEGES/ME n. 73/2022).

8.4 Divulgação do preço estimado:

Sim.

Não. Justificativa (art. 24, L. 14.133/2021): conforme justificativa apresentada na ICVEC, ([1271045](#))

8.5 Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame (art. 4º, L. 14.133/2021):

SIM, informar o dispositivo da LC 123/2006;

NÃO, em razão do valor do grupos 1 e 2 excederem o teto de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da LC 123/2006.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6 **Habilitação jurídica:** Os requisitos de habilitação jurídica serão definidas no edital do certame.

8.7 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:** Será exigido prova de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

8.8 **Qualificação Econômico-Financeira:**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

III - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.8.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.8.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.8.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9 Qualificação Técnica:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.9.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.9.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a contratada deverá:

8.9.2.1 Indicar Responsável Técnico:

I.Engenheiro Eletricista, de Telecomunicações ou de Redes de Comunicação, com registro ativo no CREA e comprovação de experiência mínima de 2 anos em supervisão de projetos e instalação de redes de telecomunicações, especialmente na implementação de infraestruturas de fibra óptica ou redes de alta complexidade.

II.Para o Grupo 1, o profissional deverá, também, comprovar a participação em, ao menos, um projeto de rede de telecomunicações de abrangência regional, estadual ou nacional, que incluam infraestrutura para backbones de comunicação e conexão intermunicipal com distâncias geodésicas mínimas de 200 km entre pontos;

8.9.2.2 Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove:

I.Para o Grupo 1

1.a prestação de serviços ou execução de atividades de rede de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior à exigida nesta contratação, evidenciando a prestação de serviços ou execução de atividades de rede em caráter privado (SLP e/ou SCM), interligando ao menos um Ponto Concentrador a pelo menos outros 9 (nove) sites localizados em municípios distintos, com distância geodésica entre eles (ponto concentrador e os municípios) superiores à 200km e largura de banda igual ou superior a 50 (cinquenta) Mbps entre cada site e o ponto concentrador;

2.que possui Backbone Estadual, com Declaração de fornecedor de tecnologia ou outros documentos que demonstrem que a empresa possui rede no estado de Rondônia para o atendimento da demanda;

II.Para o Item 5

1.o fornecimento de pelo menos 1 enalce de fibra óptica apagada em Porto Velho;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.9.3 Dada a complexidade dos serviços de telecomunicações exigidos, é necessário um profissional com formação específica e experiência robusta em projetos de infraestrutura de redes. A exigência de comprovação de experiência e participação em projetos de larga escala busca garantir que o responsável técnico tenha capacidade comprovada de gerenciar a execução segura e eficaz do projeto, assegurando qualidade e disponibilidade exigidas nesta contratação.

8.9.4 NÃO SERÁ admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois poderiam ser apresentados atestados de diferentes projetos de redes de comunicação de dados que não possuam complexidade técnica proporcional ao escopo e às demandas operacionais do objeto pretendido pelo TRE-RO. Neste sentido, a solução de comunicação de dados em larga escala para o TRE-RO exigirá alta disponibilidade, redundância e capacidade de grandes volumes de tráfego, características não necessárias em projetos de menor porte e complexidade.

8.9.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.9.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.579.853,40 (cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**. O detalhamento dos valores estão elencados na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC ([1271045](#)).

9.2 Esta estimativa é plurianual, compreendendo os 60 meses da vigência contratual, tendo então um **custo anual aproximado de R\$ 1.089.370,68 (um milhão, oitenta e nove mil trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)**, compatível com a execução orçamentária desta STIC e a respectiva proposta orçamentária para 2025.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

9.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4 DO REAJUSTE

9.4.1 Os preços dos serviços contratados serão corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado, data em que foi assinada a Informação Conclusiva do Valor Estimado, como se vê no evento ([1271045](#));

9.4.2 Após o período de 1 ano, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo Contratante, mediante a aplicação da variação acumulada do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

9.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;

9.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente;

9.4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

9.4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

9.4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A fonte orçamentária para o custeio das despesas da contratação está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano (R\$)	
			2024 (corrente)	Próximos exercícios
Ordinário	Links de comunicação com os cartórios eleitorais - Backbone Secundário	TIC COMRED	51.000,00	921.694,56
Ordinário	Links de comunicação com os cartórios eleitorais - Enlace fibra	TIC COMRED	-	167.676,12
TOTAL POR EXERCÍCIO FINANCEIRO			51.000,00	1.089.370,68

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 Na ocorrência das infrações administrativas listadas abaixo, poderão ser aplicadas as respectivas sanções:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

ITEM	TIPO	GRAVIDADE	PENALIDADE	BASE DE INCIDÊNCIA DA MULTA	VALOR DE REFÊRENCIA
1	Atraso injustificado de 1(um) a 5(cinco) dias na apresentação da garantia contratual.	BAIXA	Mora contratual	Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) dias.	Valor do contrato
2	Atraso injustificado de 6 (seis) a 10 (dez) dias na apresentação da garantia contratual.	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) + Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 5(cinco) dias.	Valor do contrato
3	Atraso injustificado superior a 10(dez) dias na apresentação da garantia contratual.	ALTA	Inexecução contratual	Multa moratória de 3% (três por cento) + Sanções do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.	Valor do contrato
4	Atraso injustificado de 1(um) a 10(dez) dias na implantação do serviço.	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 10(dez) dias.	Valor de instalação do link afetado
5	Atraso injustificado de 11(onze) a 30(trinta) dias na implantação do serviço.	ALTA	Mora contratual	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da instalação do link + Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20(vinte) dias.	Valor instalação do link afetado e Valor do contrato



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

ITEM	TIPO	GRAVIDADE	PENALIDADE	BASE DE INCIDÊNCIA DA MULTA	VALOR DE REFÊRENCIA
6	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na implantação do serviço.	ALTA	Inexecução contratual	Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da instalação do link + Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato + Sanções do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.	Valor instalação do link afetado e Valor do contrato
7	Terceira interrupção dos serviços durante o Período de Funcionamento Experimental – PFE	BAIXA	Mora contratual	Multa de 5% (cinco por cento)	Valor da mensalidade do link afetado
8	Quarta interrupção dos serviços durante o Período de Funcionamento Experimental – PFE	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 10% (dez por cento)	Valor da mensalidade do link afetado
9	Quinta e demais interrupções dos serviços durante o Período de Funcionamento Experimental – PFE	ALTA	Mora contratual	Multa de 20% (vinte por cento)	Valor da mensalidade do link afetado
10	Atraso injustificado de 1 (uma) a 5 (cinco) horas na solução de indisponibilidade dos serviços.	BAIXA	Mora contratual	Multa de 1% (um por cento) por hora, até o limite de 5 (cinco) horas.	Valor da mensalidade do link afetado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

ITEM	TIPO	GRAVIDADE	PENALIDADE	BASE DE INCIDÊNCIA DA MULTA	VALOR DE REFÊRENCIA
11	Atraso injustificado de 6 (seis) a 10 (dez) horas na solução de indisponibilidade dos serviços.	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 5% (cinco por cento) + Multa de 2% (dois) a hora, até o limite de 5(cinco) horas.	Valor da mensalidade do link afetado
12	Atraso injustificado superior a 10 (dez) horas na solução de indisponibilidade dos serviços.	ALTA	Mora contratual	Multa de 15% (quinze por cento) + Multa de 5% (três por cento) a hora, até o momento da solução do problema de funcionamento, até o limite de 60% do valor da mensalidade.	Valor da mensalidade do link afetado
13	Atraso injustificado de 1 (uma) a 5 (cinco) horas na solução de indisponibilidade dos serviços durante o período eleitoral.	ALTA	Mora contratual	Multa de 5% (dois por cento) a hora, até o limite de 5(cinco) horas.	Valor da mensalidade do link afetado
14	Atraso injustificado de 6 (seis) a 10 (dez) horas na solução de indisponibilidade dos serviços durante o período eleitoral.	ALTA	Mora contratual	Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da assinatura do link + Multa de 0,2% (dois décimos por cento) a hora sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) horas.	Valor da mensalidade do link afetado e Valor do contrato



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

ITEM	TIPO	GRAVIDADE	PENALIDADE	BASE DE INCIDÊNCIA DA MULTA	VALOR DE REFÊRENCIA
15	Atraso injustificado superior a 10 (dez) horas na solução de indisponibilidade dos serviços durante o período eleitoral.	ALTA	Inexecução contratual	Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da assinatura do link + Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato + Sanções do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.	Valor da mensalidade do link afetado e Valor do contrato
16	Não atendimento à disponibilidade mínima mensal durante 5(cinco) meses não consecutivos em um período de 12(doze) meses.	BAIXA	Inexecução contratual	Multa de 10%	Valor da mensalidade do link afetado
17	Não atendimento à disponibilidade mínima mensal por dois meses consecutivos.	MÉDIA	Inexecução contratual	Multa de 20%	Valor da mensalidade do link afetado
18	Não atendimento à disponibilidade mínima mensal por três meses consecutivos.	ALTA	Inexecução contratual	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da assinatura do link + Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato	Valor da mensalidade do link afetado e Valor do contrato
19	Atraso injustificado de 1 (um) a 5 (cinco) dias na instalação de novos links dedicados.	BAIXA	Mora contratual	Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.	Valor da instalação do link afetado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

ITEM	TIPO	GRAVIDADE	PENALIDADE	BASE DE INCIDÊNCIA DA MULTA	VALOR DE REFÊRENCIA
20	Atraso injustificado de 6 (seis) a 10 (dez) dias na instalação de novos links dedicados.	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) + multa de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 5(cinco) dias.	Valor da instalação do link afetado
21	Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na instalação de novos links dedicados.	ALTA	Inexecução contratual	Multa de 7,5% (sete e meio por cento) + Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, até a instalação do link solicitado + Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato + Sanções do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.	Valor da instalação do link afetado e Valor do contrato
22	Atraso injustificado de até 3 (três) dias no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato.	BAIXA	Mora contratual	Multa de 0,05%	Valor do contrato
23	Atraso injustificado entre 3 (três) e 5 (cinco) dias no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato.	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 0,1%	Valor do contrato



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

ITEM	TIPO	GRAVIDADE	PENALIDADE	BASE DE INCIDÊNCIA DA MULTA	VALOR DE REFÊRENCIA
24	Reincidência em atraso injustificado de até 3 (três) dias no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato.	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 0,5%	Valor do contrato
25	Reincidência em atraso injustificado entre 3 (três) e 5 (cinco) dias ou atraso superior a 5 (cinco) dias.	ALTA	Inexecução contratual	Multa de 1% + Sanções do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.	Valor do contrato

11.2. Na ocorrência de outras infrações administrativas não previstas na tabela anterior, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na seguinte forma:

11.2.1. Advertência: pela cometimento da infração administrativa que **der causa à inexecução parcial do contrato**, podendo cumular com a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

IV. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.2.4. Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

IV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 11 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Filipe Teixeira Integrante demandante	Pedro Henrique Barreto Marrocos Integrante Técnico
Valdemir Pereira da Silva Integrante Administrativo pela STIC	Roberto Azevedo Andrade Júnior Integrante Administrativo pela SAOFC



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE TEIXEIRA, Coordenador(a)**, em 05/11/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Azevedo Andrade Júnior, Chefe de Seção**, em 06/11/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE BARRETO MARROCOS, Chefe de Seção**, em 06/11/2024, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, Chefe de Núcleo**, em 06/11/2024, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1277510** e o código CRC **0866E14B**.
